

**社會服務設施**

**准照更改**

**申請表**

**Pedido de alteração à licença de equipamento social**

|  |  |
| --- | --- |
| 持牌人名稱Nome do titular da licença |  |
| 設施名稱Denominação do equipamento |  |
| 准照編號Licença n.° |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 申請更改事項Ítem que se pretende alterar | 申請更改內容Descrição do conteúdo da alteração pretendida | 申請更改原因Fundamento da alteração |
| □ | 設施名稱Denominação do equipamento |  |  |
| □ | 服務對象Destinatários dos serviços |  |  |
| □ | 准照名額Lotação |  |  |
| □ | 開放時間Horário de trabalho |  |  |
| □ | 現場間隔Compartimentos |  |  |
| □ | 其它Outros |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 持牌人簽署Assinatura do titular da licença |  | 日期Data | / / |
| (DD/MM/YYYY) |
| \* 如持牌人為法人，簽署須由具法定資格之代表簽署，並蓋上印章。 |
| \* Tratando-se de pessoa colectiva, o requerimento deverá ser subscrito por quem estiver legalmente habilitado a representá-la e carimbado. |

**社會服務設施**

**准照更改**

**申請須知**

**Pedido de alteração à licença de equipamento social**

**Nota Importante**

1. 本局將自收妥准照更改所需文件後的四十五日內作出決定。(九月二十七日第90/88/M號法令第十七條第一款)
2. 如所提交之文件不足，本局將向申請人作出通知，而有關的期間將作中止，並自本局收到補交文件之日起重新計算。如申請人自通知日起六十日內不補充所需文件，申請將被視為不獲批准。(九月二十七日第90/88/M號法令第十七條第二款及第三款)
3. 准照更改費用為澳門幣二百五十元正，但非牟利機構可獲豁免。(九月二十七日第90/88/M號法令第二十三條及一月二十八日第20/91/M號訓令)
4. 如涉及工程改建，本局將在有需要時聯同土地工務運輸局、消防局和衛生局進行實況檢查。
5. 本局最終將透過公函形式向申請人作出回覆。
6. 如對申請手續有任何疑問，歡迎向本局社會設施准照及監察處查詢。

電話：8399 7732

傳真：8399 7834

電郵：dlfes@ias.gov.mo

地址：巴掌圍斜巷19號南粵商業中心十五樓

1. A decisão deste Instituto é proferida no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar da data da recepção dos documentos necessários à alteração da licença (n.° 1 do artigo 17.° do Decreto-Lei n.° 90/88/M, de 27 de Setembro).
2. Caso se verifiquem deficiências na instrução do pedido, o requerente será notificado de tal facto por este Instituto, ficando assim interrompido o respectivo prazo, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data da recepção no IAS dos elementos em falta. Decorridos que sejam sessenta dias a contar da notificação sem que sejam supridas as deficiências, o pedido considera-se indeferido (n.°s 2 e 3 do artigo 17.° do Decreto-Lei n.° 90/88/M, de 27 de Setembro).
3. A taxa devida pela alteração à licença é de duzentas e cinquenta patacas, estando as instituições sem fins lucrativos isentas do pagamento da mesma (artigo 23.° do Decreto-Lei n.° 90/88/M, de 27 de Setembro e a Portaria n.° 20/91/M, de 28 de Janeiro).
4. Quando se trate de alteração de compartimentos, é necessário que o requerente apresente a este Instituto o respectivo projecto de alterações.
5. Caso a alteração envolva a realização de obras, será realizada, quando necessário, uma vistoria por este Instituto, em conjunto com a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, o Corpo de Bombeiros e os Serviços de Saúde.
6. A resposta será dada por este Instituto ao requerente através de ofício.
7. Em caso de quaisquer dúvidas sobre as formalidades relativas ao pedido, poderá ser contactada a Divisão de Licenciamento e Fiscalização dos Equipamentos Sociais deste Instituto através dos seguintes contactos:

Telefone: 8399 7732

Fax n.°: 8399 7834

Endereço electrónico: dlfes@ias.gov.mo

Endereço: Calçada de Santo Agostinho, n.°19, Nan Yue Commercial Centre, 15.° andar